ALIANÇA POR VILA DO CONDE
PSD/CDS

REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Mesa e Senhoras Secretárias,

Senhora Presidente da Junta e restantes membros do Executivo,

Senhoras e Senhores Membros desta Assembleia,

Vilacondenses

Os membros eleitos pelo Partido Socialista, no dia 5 de junho, alegavam que, passo a citar *"foram convocados a pronunciar-se sobre questões sem ter sido disponibilizada a documentação de suporte adequada e suficiente, circunstância que limita uma análise rigorosa e esclarecida dos assuntos em causa. Para que a assembleia possa deliberar sobre os pontos incluídos na Ordem de Trabalhos deve ser enviado aos deputados os documentos que serão discutidos com a antecedência mínima de dois dias (artigo 53.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro"* fim de citação.

Revelaram-se conhecedores da Lei, mas a Mesa da Assembleia aplica-a MAL.

No âmbito do ponto **e)** da Ordem de Trabalhos, cumpre à Assembleia de Freguesia exercer uma das suas competências mais relevantes: **verificar a conformidade legal do regime de desempenho de funções da Presidente da Junta de Freguesia**: mas onde está a documentação, esta sim, necessária à formulação da opinião?

É que esta verificação não é um ato meramente formal. É uma exigência expressa da **Lei n.º 75/2013**, que determina que o exercício de funções executivas deve assentar num regime claro, devidamente deliberado, comunicado e compatível com as regras de transparência e responsabilidade pública.

Assim, importa assegurar que:

1. **O regime de funções atualmente declarado corresponde ao que está efetivamente em vigor**.
2. **A deliberação que o aprovou existe, está válida e foi comunicada às entidades competentes**, nomeadamente à Entidade para a Transparência, DGAL, Autoridade Tributária e Segurança Social.
3. **Não existem incompatibilidades ou acumulações de funções** que careçam de declaração ou autorização.

A Assembleia tem o dever institucional de confirmar que todos estes elementos se encontram devidamente cumpridos. Não se trata de um juízo político, mas de uma verificação objetiva de legalidade e transparência, que protege a Junta, a Presidente e a própria Freguesia.

Uma coisa podemos já garantir, por consulta da informação constante na Entidade para a Transparência verifica-se que todos os membros do atual executivo se encontram em situação

irregular: a Presidente, Sílvia Ferreira, e seu Tesoureiro, César Costa, não efetuaram a necessária alteração, o Secretário, André Costa, e os vogais Lino Cunha e Carlos Cruz não entregaram a declaração obrigatória.

Por isso, solicitamos que o Executivo disponibilize — se ainda não o fez — os seguintes elementos essenciais que devem ser disponibilizados aos membros desta Assembleia:

- A deliberação que aprovou o regime de funções;
- A prova de comunicação às entidades competentes;
- A declaração de inexistência de incompatibilidades;

A Assembleia só pode cumprir a sua função fiscalizadora com informação completa e clara. E é precisamente isso que fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições locais.

Concluo solicitando que a verificação da conformidade do regime de desempenho de funções da Presidente de Junta de Freguesia seja retirada da ordem do dia, uma vez que esta verificação não é um ato informal, mas sim um **dever legal e uma garantia de transparência**, que beneficia todos: Executivo, Assembleia e, sobretudo, a população de Vila do Conde.

Muito obrigado.

Vila do Conde, 26 de junho de 2026

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde PSD-CDS/PP